

Belo Horizonte, 28 de abril de 2026.

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Assunto: Contratação de serviços de coffee Break

INTRODUÇÃO

A presente contratação de serviço de coffee break justifica-se pela necessidade de atender aos eventos institucionais, reuniões técnicas, capacitações, seminários, oficinas, audiências e demais atividades promovidas pela Agência Reguladora de Serviços de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário de Minas Gerais – ARSAE-MG ao longo do exercício de 2026.

A disponibilização de alimentação em eventos institucionais constitui medida de apoio logístico indispensável à adequada execução das atividades administrativas e finalísticas da Agência, contribuindo para a permanência dos participantes durante toda a programação, para a organização dos trabalhos e para o adequado acolhimento de servidores, colaboradores, representantes de prestadores de serviços, municípios regulados, órgãos parceiros e demais participantes externos.

A contratação encontra amparo nos princípios da eficiência, do interesse público, do planejamento e da continuidade administrativa previstos na Lei nº 14.133/2021, especialmente considerando a necessidade de planejamento prévio das contratações públicas e da disponibilização de infraestrutura mínima necessária à realização dos eventos institucionais da Agência.

Além disso, a contratação busca assegurar padronização, qualidade sanitária, economicidade e eficiência na prestação dos serviços, evitando contratações pontuais e descontinuadas que possam comprometer a realização das atividades institucionais previstas no planejamento anual da ARSAE-MG.

OBJETO (SOLUÇÃO PRELIMINAR)

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fornecimento de coffee break, conforme especificações constantes no CATMAS/SIAD e demais exigências complementares estabelecidas no Termo de Referência, para atendimento, sob demanda, de eventos institucionais promovidos pela ARSAE-MG, durante o exercício de 2026, até o limite estimado de 560 (quinhentos e sessenta) participantes.

A solução compreende o fornecimento, preparação, organização, entrega e apoio operacional dos itens alimentícios necessários à execução dos eventos institucionais da Agência, observados os padrões de qualidade, higiene, segurança alimentar, pontualidade e adequação às necessidades administrativas, conforme condições, quantitativos e especificações a serem detalhados no Termo de Referência.

A contratação será realizada em conformidade com os princípios e diretrizes previstos na Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto ao planejamento da contratação, eficiência administrativa, economicidade e atendimento ao interesse público.

SERVIÇO OU MATERIAL

Serviço não continuado

- Serviço continuado
- Material de Consumo
- Material permanente ou Equipamento

PREVISÃO DA FORMA DE CONTRATAÇÃO

- Pregão Eletrônico
- Dispensa - por menor preço (Cotep)
- Inexigibilidade
- Ata de Registro de Preço

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO (Bens ou serviços)

A contratação de serviço de coffee break justifica-se pela necessidade de disponibilizar suporte logístico adequado aos eventos institucionais promovidos pela ARSAE-MG ao longo do exercício de 2026, garantindo condições apropriadas de recepção, acolhimento e permanência dos participantes durante a realização das atividades.

A disponibilização do serviço contribui diretamente para a organização, continuidade, eficiência e qualidade dos eventos institucionais, tais como reuniões técnicas, capacitações, seminários, oficinas, audiências públicas e demais ações relacionadas às competências institucionais da Agência, especialmente em eventos com duração prolongada ou participação de público externo.

A contratação também visa assegurar condições adequadas de execução das atividades administrativas e finalísticas, favorecendo a participação integral dos presentes, reduzindo interrupções e proporcionando ambiente compatível com a natureza institucional dos eventos realizados.

Além disso, a contratação centralizada e planejada mostra-se mais eficiente e econômica para a Administração Pública, em conformidade com os princípios do planejamento, eficiência, economicidade e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021, evitando aquisições fragmentadas, soluções improvisadas e riscos de descontinuidade no atendimento às demandas institucionais da Agência.

Por fim, destaca-se que a solução pretendida possui natureza de serviço comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no Termo de Referência, permitindo sua adequada contratação nos termos da legislação vigente.

QUANTITATIVO E RESPECTIVA JUSTIFICAÇÃO

A contratação prevê atendimento de **até 560 (quinhentos e sessenta) participantes**, distribuídas em diversos eventos ao longo da vigência contratual.

O atendimento será **sob demanda**, mediante solicitação formal da Arsa-e-MG com antecedência mínima de 72 horas.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO (Bens ou serviços)

O valor estimado da contratação será apurado mediante realização de pesquisa de preços, nos termos da legislação vigente e dos normativos aplicáveis às contratações públicas, considerando os quantitativos previstos, as especificações técnicas do objeto e os valores praticados no mercado para serviços similares.

A estimativa observará o planejamento anual de compras da ARSAE-MG, bem como a disponibilidade orçamentária da unidade administrativa demandante, visando assegurar compatibilidade entre a necessidade institucional e os recursos públicos disponíveis.

A definição do valor estimado da contratação será formalizada em documento próprio, mediante elaboração de mapa comparativo de preços e demais documentos pertinentes, em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021 e regulamentações correlatas aplicáveis ao Estado de Minas Gerais.

PREVISÃO DE DATA EM QUE DEVE SER INICIADA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS/ENTREGA DOS BENS:

O atendimento será sob demanda, mediante solicitação formal da Arsa-MG com antecedência mínima de 72 horas.

INDICAÇÃO DA CORRELAÇÃO ENTRE O BEM/SERVIÇO E O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO e/ou PLANO ANUAL DE COMPRAS DO ÓRGÃO OU ENTIDADE, SE FOR O CASO

A contratação do serviço de coffee break encontra-se alinhada ao Planejamento Anual de Compras da ARSAE-MG para o exercício de 2026, o qual contempla a contratação de serviços de apoio necessários à realização de eventos institucionais, reuniões técnicas, capacitações, oficinas, seminários e demais atividades correlatas desenvolvidas pela Agência.

A solução pretendida também guarda compatibilidade com o planejamento estratégico institucional, na medida em que contribui para a promoção de ambientes colaborativos, para o fortalecimento das relações institucionais, para a qualificação das ações de capacitação e disseminação do conhecimento e para a adequada execução das atividades administrativas e finalísticas da Agência.

Nesse contexto, a contratação constitui medida de suporte operacional às ações institucionais da ARSAE-MG, favorecendo a eficiência administrativa, a organização dos eventos e a melhoria das condições de participação dos públicos interno e externo, em consonância com os princípios do planejamento e da eficiência previstos na Lei nº 14.133/2021.

PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

A contratação pretendida possui previsão orçamentária, estando as despesas correspondentes condicionadas à existência de dotação orçamentária própria e suficiente para atendimento da demanda no exercício de 2026, observadas as normas de execução orçamentária e financeira aplicáveis à ARSAE-MG.

A indicação da dotação orçamentária específica será formalizada na fase apropriada da instrução processual, em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normativos aplicáveis.

NOME COMPLETO E MASP DOS INDICADOS PARA FISCAIS (TITULAR E SUPLENTE) e GESTORES (TITULAR E SUPLENTE), SE FOR O CASO

Gestores:

Daniela Maria de Paula, Masp 948710-9

Cristiane Lúcia Dias de Lima, Masp 1061528-4

Fiscais:

Cássia Elizabeth de Oliveira, Masp 1375280-3

Nathália Ribeiro Sousa Silveira, Masp 1374993-2

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR OU DISPENSA DE ELABORAÇÃO DO DOCUMENTO DE PLANEJAMENTO

A elaboração de Estudo Técnico Preliminar – ETP mostra-se dispensável na presente contratação, tendo em vista que a ARSAE-MG já realizou, em exercícios anteriores, contratações semelhantes para prestação de serviço de coffee break, possuindo conhecimento consolidado acerca do objeto, das especificações usuais, das condições de execução e das necessidades institucionais relacionadas à demanda.

Trata-se de serviço comum, de baixa complexidade técnica, com padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos, amplamente ofertado no mercado e sem necessidade de avaliação técnica aprofundada para definição da solução mais adequada à Administração.

Além disso, a solução pretendida é padronizada, rotineira e já adotada pela Administração em contratações anteriores, inexistindo inovação tecnológica, complexidade operacional relevante ou multiplicidade de alternativas que justifiquem a elaboração de estudo técnico mais aprofundado.

Dessa forma, considerando a natureza do objeto, a simplicidade da solução e o histórico institucional de contratações similares, entende-se não haver prejuízo ao planejamento da contratação, à competitividade do certame ou à adequada definição do objeto, tornando-se desnecessária a elaboração de ETP específico para subsidiar a presente contratação, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e regulamentações aplicáveis.

Daniela Maria de Paula

Gerente de Planejamento, Gestão e Finanças



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Maria de Paula, Gerente**, em 13/05/2026, às 10:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **138487087** e o código CRC **ED514EE3**.